

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	2
PORTARIA N.º 132/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024	2
PORTARIA Nº 606/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024- SAAE	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	2
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 018/2024	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	3
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0716-1/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020	3
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0716-1/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020	3
SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PROC ADM Nº 2207/2024- REF.: DISPENSA Nº 03/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	3
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP	3
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	4
AVISO DE RESULTADO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROC. ADM. Nº 445/2024	4
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	8
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 132/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MAURICIO SOUZA SOARES, Matrícula nº 12629-1, do cargo de Professor Nível 1, Classe A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Setembro de 2024.

ADELMAR ALVES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0193aae6588d71cd52a9f3f8914a2b7c

PORTARIA N.º 606/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 606/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO - MATRÍCULA: 381-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 654/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, firmado com a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1d8ac6568648b8d56e427456a7108c95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2024.

OBJETO: contratação de empresa que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 36.815,00 (trinta e seis mil oitocentos e quinze reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Diretor do SAAE, o Sr. James Dean Barbosa Oliveira, portador do RG Nº1164535 SSP/TO E CPF Nº 624.451.463 -72, e de outro lado a empresa **VIEIRA E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Gomes de Sousa nº 126, Centro, Carolina - MA, inscrita no CNPJ nº 34.686.993/0001 - 19 , neste ato representado pelo Sr. Rafael de Sousa Silva, portador do RG nº 0358702420087 SSP/MA, e CPF nº 048.604.753 - 99 . Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diesel S500	Litro	1.000	6,20	6.200,00
02	Gasolina	Litro	4.500	6,60	29.700,00
03	Óleo Náutico TCW3 500ml	Und	10	39,00	390,00
04	Óleo 15 W 40 4L	Bd	5	105,00	525,00
VALOR TOTAL (R\$)					36.815,00

Carolina - MA, 07 de outubro de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 01340e1b04e83b34ce9ef430ec358edc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024 REF.: Processo nº 3.134/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92,, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú-MA **GLOBAL R\$ 543.645,30** (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **08.244.0003.2348.00003.3.90.30.0008.122.0003.2049.00003.3.90.3000** Material de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de outubro de 2024.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 859b5fe9d1531f3a679987f08187c112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 018/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para a manutenção de veículos para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Nina Rodrigues-MA que será realizado no dia 17 de Outubro de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação,



site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 03 de Outubro de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 288b49d8edadf3c92d6d7b447e8db2cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0716-1/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0716-1/2020 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ n.º 08.672.027/0001-32 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção de módulos Sanitários Domiciliares, destinados a manutenção deste município, em atendimento ao convênio nº1810/2017-FUNASA, TOMADA DE PREÇOS 003/2020- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portador do RG nº nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00 - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, portador do CPF Nº 330.240.063-20 e RG Nº 519002962 SSPMA, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a1645076d375cf3bc438d98064887e6c

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 08.676.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, nº 150, São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. ESPÉCIE: Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos logradouros do Município de PASTOS BONS-MA, decorrente da Tomada de Preços 005/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de outubro de 2024 a 01 de agosto de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Tomada de Preços 005/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, José Wilton Sousa Lima, portador do R.G. n.º 51.900.296-2 SSP/MA, e do CIC/MF n.º 330.240.063-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 25cec23897861a74d4a81a0725916994

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 0716-1/2020 - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0716-1/2020 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ n.º 08.672.027/0001-32 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção de módulos Sanitários Domiciliares, destinados a manutenção deste município, em atendimento ao convênio nº1810/2017-FUNASA, TOMADA DE PREÇOS 003/2020- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portador do RG nº nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00 - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, JOSÉ WILTON SOUSA LIMA, portador do CPF Nº 330.240.063-20 e RG Nº 519002962 SSPMA, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 57a53524a2a06352c3fb7ef73b5da51b

SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PROC ADM Nº 2207/2024- REF.: DISPENSA Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PROC ADM nº 2207/2024- REF.: DISPENSA nº 03/2024 - PARTES: SAAE DE PASTOS BONS (MA), através de sua Diretora e a empresa QUALIAGUA LTDA, CNPJ Nº 55.934.674/0001-55, representante NARCISO LADEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº 053.286.213-95; OBJETO: Contratação de empresa para testes e análises técnicas, a fim de atender as necessidades do SAAE de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e secentos reais) mensal, pelo período de 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.1059.0000 Manutenção e Funcionamento do SAAE. - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: SAAE de Pastos Bons/MA, através da sua Diretora, Sra. KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF 727.392.313-34 e o Sr. NARCISO LADEIRA DE LIMA FILHO. Pela CONTRATANTE Karina Oliveira Barros, Diretora do SAAE de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 57a1dc9ff7b65000fcf298ea9744442e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/10/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/10/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 07 de outubro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f417c6ed5888d4bb04f49572f8388e23

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica aos Profissionais da Educação e da Saúde do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/10/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 07 de outubro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ffa23bb3577d09927dd001720522617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, que teve como objetivo a **Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº 00.598.043/0001-10, no valor global de

R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de outubro de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b1dec6641db3771c2c916995b5d4b56e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024**, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE: 19.781,76m x 5,00m DE ESTRADA VICINAL DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE DA PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 07 de outubro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6c1c8f2da923b2f3bb986b9e3427c9dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROC. ADM. Nº 445/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI, com sede no à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Francisco Henrique Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 445/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas

no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de Poço Tubular Profundo, Município de São João do Soter - MA, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Endereço: rodovia BR 226, nº 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra - MA
FONE/FAX: (99)985414456
Representante legal: Janes Santos Viana
CPF: 055473742015-9 SSP/MA / CPF: 730.714.982-68
Valor global: R\$ 1.864.932,70 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de Poço Tubular Profundo, Município de São João do Soter - MA	Serviço	1	R\$ 1.864.932,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sóter - MA, 07 de outubro de 2024,

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI ÓRGÃO GERENCIADOR	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA Janes Santos Viana CPF: 730.714.982-68
---	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ac8ba89f2a12de1fa2a5670d1765d51d

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência Eletrônica nº 004/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de Poço Tubular Profundo, Município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 445/2024;

Órgão(s) interessado(s): Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Endereço: rodovia BR 226, nº 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra - MA
FONE/FAX: (99)985414456
Representante legal: Janes Santos Viana
CPF: 055473742015-9 SSP/MA / CPF: 730.714.982-68
Valor global: R\$ 1.864.932,70 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

São João do Sóter - MA, em 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 59939b4cd4bd3a1f5d1023c690d1442e



AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência nº 003/2024**.

Objeto: Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de São João do Sóter, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme disposto no edital e seus anexos;

Processo Administrativo nº 623/2023;

Órgão(s) interessado(s): Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

CONSÓRCIO SÓTER LUZ
Empresa Líder:
Razão Social: BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 18.680.121/0001-97
Endereço: R. Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Bairro Jardim Andaraí, São Paulo - SP
Empresa participante:
Razão Social: HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA
CNPJ: 38.182.527/0001-57
Endereço: Rua Manuel Cherem, nº 300, Apt 165, bairro Vila Paulista, São Paulo - SP
Representante legal: José Wilson de Carvalho Filho (Procurador)
CPF nº: 010.301.383-03
Valor global: R\$ 32.711.050,21 (trinta e dois milhões, setecentos e onze mil, cinquenta reais e vinte e um centavos)

São João do Sóter - MA, em 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9e503c98ea4ac4cbbfece6ab7dcabe99*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br